



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

e-mail: [prefeituraderiobom@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobom@yahoo.com.br)

### **LEI Nº 012/2011**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E O PREFEITO, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE**

#### **LEI:**

Artº. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2011.

Artº. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Rio Bom, para o exercício de 2011, um crédito adicional Especial no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, mediante as seguintes providências:

#### **1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

08- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

08.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0022.1.009.000 – Construção de Capela Mortuária

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 140.000,00

FONTE DE RECURSO: 41608 - Operação de Crédito-Construção de Capela Mortuária –  
DESPESA: 2613

Artº. 3º - Como Recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

-As receitas provenientes de Operação de crédito autorizadas pela Lei nº 09/2011.

#### **FONTE DE RECURSOS:**

41608 - Operação de Crédito-Construção de Capela Mortuária.....R\$ 140.000,00

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de 2011.

---

**Mauro Pinto de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado na Editora**  
**Tribuna do Norte**  
**10/06/2011**  
**Edição nº 6099**